

MINUTA DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XXX/2026

1. PREÂMBULO:

1.1 O Município de Porto Murtinho Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Pedro Celestino s/n, Centro, por intermédio de seu Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 17.265 de 19 de janeiro de 2026, torna público para interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 0XX/2026**, na Modalidade de **Concorrência Presencial nº 0XX/2026**, modo de disputa **ABERTO**, do Tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”** – sob a forma de execução indireta – no regime de **empreitada por preço global**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 15.151 de 06 de fevereiro de 2024, LEI MUNICIPAL 1.859 de 28 de março de 2025, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

Código registro TCE:

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS: a) Márcio Aparecido Bartoloti e Equipe de Apoio: Tanielton Maciel Chamorro da Mata e Barbhara Pyetra Tavares Leite, designados pelo Decreto nº 17.265 de 19 de janeiro de 2026.

Data de entrega e abertura dos envelopes: **XX de XXXXXXX de 2026** – às 08h:00min Endereço: **Prefeitura Municipal (Rua Pedro Celestino, s/n, Centro, neste Município de Porto Murtinho - MS).**

1.3 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação em contrário.

1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Porto Murtinho - MS.

2. CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESDE EDITAL:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DO CONTADOR – LEI 123/06 ME OU EPP
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR
ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII – PROJETO BÁSICO
ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS
ANEXO X – BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS
ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO XII – TERMO DE REFERÊNCIA

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do menor preço, visando à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes da **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FLORESTAL – CONVÊNIO Nº 914393/2021** – no Município de Porto Murtinho/MS, de acordo com o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, partes integrantes deste instrumento.

3.2. A discriminação detalhada dos serviços, objeto deste edital, constam no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial descritivo e planilha orçamentária, o qual faz parte integrante deste edital.

4. DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência – Anexo XI, da Minuta do Contrato – Anexo I e do Memorial Descritivo – Anexo VIII deste Edital.
- 4.2. É vedada a subcontratação de qualquer parte do objeto, conforme previsto no Termo de Referência.
- 4.3. As obrigações da Contratada seguem integralmente o Termo de Referência, especialmente quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho e de entrega de documentos durante toda a execução contratual.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.
- 5.2. As licitantes que comprovarem o Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.
- 5.3. Os interessados em obter cópia do edital deverão entrar em contato com o setor de Licitações, situada à Rua Pedro Celestino, s/nº, centro, Município de Porto Murtinho – MS, através do telefone (67) 3287.4506 ou ainda no sítio oficial do município em <https://portomurtinho.ms.gov.br/>.
- 5.4. Que a documentação exigida para Proposta de Preço e Habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO-MS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº/2026
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE “II” – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO-MS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº/2026
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

- 5.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- 5.6. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope II – Proposta de Preços antes do Envelope I – Habilitação, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 5.7. Não poderão concorrer nesta **CONCORRÊNCIA**, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:
- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

- subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - i) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O impedimento de que trata o item d) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A participação nesta licitação com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Porto Murtinho/MS, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Agente de Contratação declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início** ao Credenciamento onde o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia da **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente, conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, não se faz necessária a apresentação dos documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais, caso exista alguma dúvida quanto à veracidade dos documentos será promovida diligência para verificação das informações.

6.1.1. No caso **de diretor, sócio ou proprietário** da empresa licitante que comparecer no local, **deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de Registro comercial** no caso de Empresa Individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial; **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações; **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício** no caso de Sociedade Civil; **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil; **Estatuto Social** em vigência no caso de Cooperativas;

6.1.2. Tratando-se de **procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração (modelo ANEXO V)**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

6.2. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

6.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial ou a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “documentação” e “proposta”; e, os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** emitido nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”.

6.3.1. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

6.3.2. A Certidão Simplificada ou a Declaração de Enquadramento deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue ao Agente de Contratação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

6.3.3. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Agente se o interessado comprovar tal situação jurídica através da Certidão Simplificada ou a Declaração de Enquadramento.

6.3.4. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME, EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o **Agente**, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

6.3.5. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como ME, EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.3.6. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

6.4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

6.5. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

6.6. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

6.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará da Concorrência com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

6.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA:

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o agente declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início**, passa ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS**:

Anexo IV: Declaração Unificada;

Anexo III: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “I” e “II”).

7.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta do **ANEXO III** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

7.3. Em sendo o caso, as declarações (**ANEXO III e ANEXO IV**) acima poderão ser providenciadas e estarão à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

7.4. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o agente.

7.5. Após o Agente declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

7.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Agente, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

7.7. O Agente providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

7.8. No caso da sessão da concorrência, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Agente e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.9. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

7.10. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, conforme a LEI MUNICIPAL N 1.859 de 28 de março de 2025, e inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº “II”):

8.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto, rigorosamente de acordo com as exigências constante deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais.
- b) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

- c) preços unitários, total por item, para prestação de serviços em reais, os quais deverão estar fixados com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade centavos e nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação.
- d) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver, bem com o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos.

8.2. A **Proposta** deverá ser apresentada nas condições do 8.1 e respectivos dispositivos, satisfazendo as quantidades de serviços constantes das planilhas de quantitativos deste edital, e conterá basicamente:

- a) Nome do proponente, endereço ou a sede, suas características de identificação (individual ou social);
- b) Cronograma Físico e Financeiro;
- c) Planilha de orçamento e composição de custo impressa contendo as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e resumo geral.
- d) Demonstração do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), nos termos do **Anexo X**, sem que o mesmo extrapole, o percentual de **BDI – 22,47% (vinte e dois virgula quarenta e sete por cento)**.
- e) Planilha deverá ser impressas contendo a Composição unitária de todos os preços que compõem sua proposta, ficando definido que o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), não poderá ser diferente do proposto conforme alínea “d” do presente subitem. Referida composição deverá ser emitida na mesma ordem em que se encontra na planilha de preços propostos e deverá estar assinada pelo seu representante legal.

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS.

8.6 O agente poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, conforme **ANEXO II, IX, X e XI** do edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.1 A proposta de preços

9.2. O Agente classificará o autor da Proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado Propostas em valores sucessivos, para participarem dos lances verbais.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.

9.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço obtido.

9.5 Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local, ampliar a eficiência das políticas públicas locais; e incentivar a inovação tecnológica no município, por meio de política pública de promoção de acesso ao mercado de compras governamentais, neste certame será concedida a prioridade de contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte sediados no Município de Porto Murtinho, nos seguintes termos:

9.5.1. Quando as ofertas apresentadas pelas licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Porto Murtinho/MS sejam iguais ou até **dez por cento superiores ao menor preço**, a licitante **melhor classificada** poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

9.5.2. Na hipótese de não contratação da licitante Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte sediada localmente melhor classificada, serão convocadas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte locais remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta.

9.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.5. As disposições do item 9.5 e subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte local.

9.5.6. A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada, será convocada pelo Agente para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.5.7. A prioridade para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte local dependerá da verificação prévia pelo Agente da existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

9.6 O Agente examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito, sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Agente.

9.8 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o agente examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

9.9 Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo agente e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

9.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

9.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.13 A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo agente, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.15 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do Agente de Contratação e deverá:

9.16 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.17 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com os Projetos/Planilhas Orçamentárias anexos a este Edital;

9.18 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.19 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.20 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.21 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.22 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.23 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "I"):

10.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, **sob pena de inabilitação**.

10.2. Documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de Empresa Individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial; **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

- b) **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;
- c) **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício** no caso de Sociedade Civil;
- d) **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
- e) **Estatuto Social** em vigência no caso de Cooperativas;

10.2.1.1. A Certidão Simplificada, a Declaração de Enquadramento e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, caso tenham sido apresentados para o credenciamento nesta Concorrência.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MEI**) em plena validade;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei. Certidão Negativa ou Positiva (com efeito suspensivo) de Débitos Gerais, o município que não prover da certidão de débitos gerais, o licitante deverá apresentar certidão negativa de débitos imobiliários e mobiliário;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS**, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**;

10.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1). No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá comprovar todos os demais requisitos de habilitação, demonstrando a sua aptidão para executar o futuro contrato. (recurso especial 1.826.299 - STJ)

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) tratando-se de empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, os documentos solicitados

no na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício.

b.2) tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de inabilitação na ausência de qualquer um destes.

b.3) tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
- V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

b.4) tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

b.5) tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

b.6) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.7) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.8) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.09) As licitantes deverão comprovar a qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.10) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

b.11) A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a

10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou CAU.

b) A licitante deverá comprovar, **possuir em seu quadro**, na data prevista para entrega da proposta, **no mínimo um profissional engenheiro civil ou arquiteto**, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes ao solicitado neste edital.

b1). Deverá (ão) ser apresentado (s), comprovante (s) de vínculo (s) entre o (s) profissional (is) e a empresa licitante; essa comprovação deverá (ão) ser feita (s) através de:

- ✓ Relação (ões) empregatícia (s), por Carteira (s) de Trabalho (s) e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, e, da página relativa ao contrato de trabalho) ou livro (s) de Registro (s) de Empregado (s) autenticado (s) pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;
- ✓ Contrato (s) de prestação (es) de serviço (s) de Profissional (is) autônomo (s), que esteja registrado (s) no CREA e/ou CAU, com atribuição (es) compatível(is) ao objeto da licitação com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será (ão) exigida(s), ou;
- ✓ Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA e/ou CAU, integrante (s) do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de registro no CREA e/ou CAU.
- ✓ A comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a empresa contratada, poderá ser feita por meio de declaração de contratação futura, com a anuência deste.

c) **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** Apresentar um ou mais atestados, **em nome do profissional responsável técnico**, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, nos itens relevantes abaixo descritos:

c.1) Os atestados de capacidade técnica e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverão ser apresentados de forma legível, permitindo a perfeita identificação dos serviços executados. Para facilitar a análise da Comissão de Contratação, Agente de Contratação ou Pregoeiro, a licitante deverá destacar (por meio de grifo, marcação, indicação ou outro recurso visual) os trechos do atestado e da respectiva CAT que comprovem o atendimento aos itens de maior relevância técnica exigidos neste edital, indicando, quando possível, a(s) página(s) em que se encontram as respectivas informações.

c.2) A responsabilidade pela correta apresentação, clareza e legibilidade dos documentos comprobatórios é exclusiva da licitante. Caso a documentação apresentada apresente trechos ilegíveis, incompletos ou dispostos de forma que impossibilite objetivamente a verificação do atendimento aos requisitos de qualificação técnica, o documento poderá ser desconsiderado para fins de habilitação.

1.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCOS RETANGULARES DE CONCRETO, INCLUINDO PISO INTERTRAVADO COR NATURAL E COLORIDO, ESPESSURA 6 CM	M2	1.445,67
1.3.0.0.5	CANALETA DE TIJOLO MACIÇO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FUNDO DE CONCRETO E	M	39,30

	IMPERMEABILIZAÇÃO COM GRELHA DE FERRO COM 30 CM DE LARGURA – CONFORME PROJETO		
Apesar de não representarem 4% ou mais do orçamento, o item abaixo foi incluído como relevante devido à sua importância técnica. Embora o valor individual não ultrapasse esse percentual, a quantidade expressiva desse item na planilha e a complexidade de sua execução tornam fundamental a experiência prévia na realização desse volume de serviço, garantindo a qualidade e a segurança da edificação. Sendo necessário a apresentação de atestado de capacidade técnica conforme previsto na Lei 14.133/21 Artigo 6º, inciso XLIV e Artigo 67, §1º.			
1.5.0.0.2	POSTE COLONIAL GLOBO DUPLO 244CM, PRETO, COM GLOBO POLIETILENO BLUMENAU – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14

d) os atestados e/ou certidões deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço (obra ou serviços), referente ao “item” efetivamente executado, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes.

e) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

f) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

g) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

h) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, publicando posteriormente a nova data e horário para a continuidade da mesma.

i) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

l) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.2.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração Unificada, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos. (Sugestão de modelo apresentado no ANEXO IV).

Observação: A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

10.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.3.1. Não serão aceitas documentação com data de validade vencida.

10.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido nesta seção, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.3.3. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica.

10.3.4. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

10.3.5. Em caso de omissão, o Agente admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

10.3.7. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade na sessão pública serão inabilitados.

10.3.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica.

10.3.9 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesta seção inabilitará o licitante.

10.3.10 A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo agente de contratação e pela equipe de apoio.

10.3.11. As Microempresas, Empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Agente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 123/2006).

10.3.11.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Agente convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, neste caso, o Agente poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um melhor preço, ou ainda, revogar a licitação caso seja pertinente (art. 43, parágrafo segundo da LC 123/2006).

10.3.12 Quem entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **6 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, encaminhando a peça impugnatória para o endereço eletrônico e-mail: licitacao@portomurtinho.ms.gov.br, ou ainda realizado o protocolo no Setor de Licitação na Rua Pedro Celestino, s/n, – Centro – Porto Murtinho/MS.

11.1.1 A impugnação ao **EDITAL** deverá ser dirigida ao **Agente de Contratação**;

11.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

11.1.3 Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a impugnação não afetar a formulação das propostas;

11.1.4 A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização desta **CONCORRÊNCIA**, confere à licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico e-mail: **licitacao@portomurtinho.ms.gov.br**, ou ainda realizado o protocolo no Setor de Licitação na Rua Pedro Celestino, s/n, – Centro – Porto Murtinho/MS.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos deste processo administrativo ficarão com vista franqueada as interessadas no Departamento de Licitações, no horário compreendido das 07h30min às 17h30min nos dias úteis (horário de Mato Grosso do Sul), conforme endereço constante no preâmbulo deste **EDITAL**.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o **Agente**, adjudicará pelo **MENOR PREÇO**, a(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, após o recebimento do processo concluído pelo **Agente**.

12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, adjudicará e homologará o procedimento licitatório a licitante vencedora.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Será firmado **CONTRATO** com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13.2 O prazo para assinatura do **CONTRATO** será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da Administração Municipal.

13.3 Na hipótese da **LICITANTE VENCEDORA** não assinar o **CONTRATO** no prazo mencionado no item anterior, ou deixar de apresentar os documentos previstos a Administração Municipal convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 89, §2º, da Lei n. 14.133/2021, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4 As responsabilidades, obrigações, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO I)**.

13.5 Os preços inicialmente propostos poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento de referência da Administração, por meio de Índice Nacional da Construção Civil – SINAPI.

14. DOS PRAZOS:

14.1 O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência estimada até **09 (nove) meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14.2 A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

14.3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 14.133/2021.

14.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

14.5 Não obstante o prazo estipulado no subitem 14.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita a existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

14.6 O prazo máximo para o início da prestação de serviços será a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir.

Órgão: 14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa: 10 – TURISMO PARA UM FUTURO MELHOR

Função/Subfunção: 04.122.0010 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto/Atividade: 2.181 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - TURISMO

Código Reduzido: 117

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Detalhamento/Subelemento: 16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Fonte de Recursos: 2.500.0000.000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa: 10 – TURISMO PARA UM FUTURO MELHOR

Função/Subfunção: 04.122.0010 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto/Atividade: 2.181 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - TURISMO

Código Reduzido: 117

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Detalhamento/Subelemento: 16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Fonte de Recursos: 1.700.3110 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos.

15.2 - O valor máximo disponível para atender a presente despesa é de: **R\$ 801.841,80 (oitocentos e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).**

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

16.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária diretamente à contratada, após recebimento dos serviços e mediante a apresentação pela contratada **o RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para devida conferência dos serviços executados e a nota fiscal, em 01 (uma) via encaminhada à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento das despesas, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (dias) dias, contado da data da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

16.3. As notas fiscais/faturas/recibo que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de seu(a) apresentação válida.

16.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

16.5. A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se referem ao INSS, IRRF e ISSQN.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato, ou celebração de aditivos que alterem o valor inicialmente contratado.

17.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, cinco dias após a homologação, ou no momento de assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia.

17.2.1. Caberá à empresa **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art.96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - Seguro-Garantia;
- III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.2.2. Para a prestação de garantia na modalidade "II - seguro-garantia", a apólice deverá ter vigência de 90 dias após o término do prazo de vigência do contrato.

17.3. A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.

17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 17.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 17.4.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 17.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- 17.4.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

17.5. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

17.6. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e comprovação do adimplemento de todas as obrigações contratuais, condicionada a manifestação favorável do gestor do contrato.

17.7. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pelo município, sob título de "Indenização e Restituição", após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

17.8. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 17.5 e 17.6.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4. O prazo de **vigência da contratação é de 09 (nove) meses**, contados da assinatura do contrato, sendo o **prazo de execução da obra de 06 (seis) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro.”

18.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2. e 19.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7. e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2. e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

20.1 São atribuições do **Agente de Contratação** podendo:

20.1.1 Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

20.1.2 A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

20.1.3 Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

20.1.4 Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;

20.1.5 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

20.1.6 Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

20.1.7 Verificar e julgar as condições de habilitação;

20.1.8 Promover diligências necessárias à instrução do processo, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

20.1.9 Negociar, quando for o caso, melhores condições com o detentor da melhor proposta;

20.1.10 Indicar o vencedor do certame;

20.1.11 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

20.1.12 Receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade superior;

20.1.13 Formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.1.14 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, para autoridade superior para o encerramento da licitação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

20.1.15 O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e/ou comissão de contratação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

20.1.16 O agente de contratação responsável pela condução do certame poderá solicitar a secretaria demandante a indicação nominal de servidores como responsáveis por conferir o suporte técnico necessário à realização dos atos de condução da licitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a qualquer dispositivos legais vigentes, que consignarem nos preços, descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

21.2. É facultado ao Agente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.**

21.3. Fica assegurado ao Prefeito Municipal, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observadas as disposições contidas no art. 147 a 150, da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

21.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, não cabendo nenhuma indenização nesse sentido.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

21.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei de licitações.

21.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação com base na legislação vigente.

21.12. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição das licitantes pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

21.13. As decisões do Agente serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pela autoridade competente.

21.14. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente será admitidas por escrito, devidamente protocoladas e endereçadas ao Setor de Licitação, localizada na Rua Pedro Celestino, s/nº, centro na cidade de Porto Murtinho - MS, em até três dias úteis anteriores a data de recebimento do envelopes I e II no horário das 07h30min às 17h30min.

21.15. No caso da sessão da concorrência, vir a ser suspensa ou não se finalizar no mesmo dia, antes de cumpridas todas as fases, os envelopes ainda lacrados, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Agente e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.16. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas através de e-mail: licitacao@portomurtinho.ms.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitação, localizado na Rua Pedro Celestino, s/nº, centro na cidade de Porto Murtinho – MS, no horário das 07h30min às 17h30min.

21.17. Fica eleito o foro da cidade de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

22. FISCALIZAÇÃO:

22.1 Será designado o representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

23. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PRESENCIAL:

23.1 A presente Concorrência será realizada sob a forma presencial, em caráter excepcional, nos termos do art. 17, § 5º, c/c art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a sessão pública ser integralmente gravada em áudio e vídeo."

23.2 Conforme a autorização legal, contida no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que preceitua que os municípios com até 20.000 habitantes, possuem o prazo de seis anos para a obrigatoriedade pra realizar as licitações obrigatoriamente sob a forma eletrônica, o município de Porto Murtinho/MS, irá realizar a presente Concorrência na forma presencial.

23.3 O município de Porto Murtinho/MS, conforme o último levantamento populacional oficial, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE¹, conta com uma população estimada de 12.859 (doze mil oitocentos e cinquenta e nove) habitantes, enquadrando-se, portanto, na exceção trazida pelo art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

24. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE RECURSO OU OUTRO DOCUMENTO FORO:

24.1. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas na Rua Pedro Celestino, s/n, – Centro – Porto Murtinho/MS ou através do e-mail: licitacao@portomurtinho.ms.gov.br.

Porto Murtinho-MS, XX de XXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

¹ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/porto-murtinho/panorama>

ANEXO I

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2026

**“CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO
DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX”**

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICIPIO DE PORTO MURTINHO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.107.539/0001-32, com sede na Rua Pedro Celestino, s/n, Centro, neste ato, representado por seu(a) Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, Senhor(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº.....- SSP/....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, firma individual, inscrita na CNPJ-MF....., com sede, neste ato representada por seu portador do RG, inscrito no CPF sob o nº, residente na, doravante, denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supranominadas e qualificadas, tem entre si, justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

A legislação aplicável a este **CONTRATO** e o presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XXX/2026**, e com o disposto no art. 29 c/c com o art. 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021

REGIME DE EXECUÇÃO: O presente Contrato será executado por administração indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Profissional habilitado XXXX XXXX, portador da carteira profissional n. XXXX/D, expedida pelo órgão de classe competente - XX, e Visto-MS nº XXX.

Parágrafo único: Somente será admitida a substituição do responsável técnico, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante requerimento da CONTRATADA e aprovação expressa e formal da CONTRATANTE, contendo a documentação necessária a comprovar a experiência do novo responsável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes da **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FLORESTAL – CONVÊNIO Nº 914393/2021** – no Município de Porto Murtinho/MS, de acordo com o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – Durante a vigência do contrato e sem qualquer ônus para a Contratante, a Contratada deverá colocar à disposição para apoio à fiscalização, mão-de-obra especializada necessária para a perfeita execução do objeto contratado.

2.2 – Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

2.3 – Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente.

2.4 – Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

2.5 – Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão – de – obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado do Mato Grosso do Sul e órgão conveniente e registros no CREA ou CAU.

2.6 – A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos serão da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o Contrato de Execução ou Fornecimento.

2.7 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico emitirá Ordem de Início de Serviço, após o recebimento desta, a empresa contratada deverá dar início ao serviço e cumprir o cronograma físico-financeiro definido. A Ordem de Início de Serviço fica vinculada a apresentação da ART por parte da **CONTRATADA**, referente à responsabilidade técnica pela execução dos serviços, para que esta seja anexada ao processo administrativo correspondente.

2.8 – Os serviços serão considerados concluídos somente após a execução de todos os reparos solicitados pela fiscalização, e o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços públicos.

2.9 – A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concede a execução do objeto do contrato.

2.10 – Será de inteira responsabilidade de a empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.

2.11 – Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos a expensas da Contratada.

2.12 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor total estabelecido para o presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

3.2. Os preços inicialmente propostos poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento de referência da Administração, por meio de Índice Nacional da Construção Civil – SINAPI.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das respectivas medições, em conformidade com a legislação vigente, acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei;

4.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei;

4.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

4.1.5 A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho-MS, pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.3 – O Município rejeitará, no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante, correrão por conta da dotação:

Órgão: 14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa: 10 – TURISMO PARA UM FUTURO MELHOR

Função/Subfunção: 04.122.0010 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto/Atividade: 2.181 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - TURISMO

Código Reduzido: 117

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Detalhamento/Subelemento: 16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Fonte de Recursos: 2.500.0000.000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa: 10 – TURISMO PARA UM FUTURO MELHOR

Função/Subfunção: 04.122.0010 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto/Atividade: 2.181 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - TURISMO

Código Reduzido: 117

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Detalhamento/Subelemento: 16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Fonte de Recursos: 1.700.3110 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos.

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

6.1. **O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14133/2021.

6.2. **O prazo máximo para execução da obra e serviços constantes deste Contrato será de 06 (seis) meses**, conforme cronograma físico-financeiro definido, contados à partir do recebimento da Ordem de Serviços pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 Executar o contrato conforme especificações no Termo de Referência, dos documentos anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência, documentos anexos e em sua proposta;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.1.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência e seus anexos, no prazo determinado.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

7.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, quando for o caso, ocorra eventos arrolados no artigo 111 da Lei 14.133/2021.

7.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.1.20. Executar os serviços dentro dos parâmetros e especificações estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observadas as recomendações de boa técnica, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente;

7.1.21. As Obras deverão ser executadas conforme o Termo de Referência, seus anexos e em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT de modo a não causar danos ambientais nas áreas diretamente afetadas;

7.1.22. A Contratada deverá implantar medidas de segurança para o tráfego de veículos e circulação de pedestres mantendo a obra sinalizada de acordo com as normas técnicas e Legislação de Trânsito vigente;

7.1.23. A Contratada deverá adotar medidas preventivas de maneira a minimizar os impactos que possam provocar processos erosivos, poeira, ruídos, contaminação do solo e de água quer sejam superficiais ao subterrâneo por produtos derivados de petróleo e outros, o entorno da atividade deverá permanecer limpo e em condições adequadas de higiene;

7.1.23.1. Os equipamentos devem ter manutenção constante para evitar vazamentos de óleo, fumaça e ruídos.

7.1.23.2. A Contratada deverá fiscalizar e proibir o lançamento de Águas Residuárias e resíduos de qualquer natureza no solo, nas Ruas e Galerias;

7.1.24. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.1.25. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.1.26. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.1.27. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

7.1.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.1.29. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação as ordens de serviço – OS – pelo município e, ou, pela Secretaria emanadas.

7.1.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.31. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão e destinação dos resíduos da construção civil estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente na Resolução CONAMA nº 307/2002, responsabilizando-se pela adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra;

7.1.32. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.1.32.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos nas legislações vigentes, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7.1.33. Responder por qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a execução dos serviços, bem como por qualquer destruição, danificação, defeito ou incorreção dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública ou nas áreas adjacentes ao local de execução do objeto;

Responder por qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a execução dos serviços, bem como por qualquer destruição, danificação, defeito ou incorreção dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública ou nas áreas adjacentes ao local de execução do objeto;

7.1.34. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou instrumento equivalente relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato, bem como a legislação trabalhista vigente e, na ausência de instrumento coletivo aplicável na região, garantir os direitos trabalhistas previstos na legislação e demais normas pertinentes;

7.1.34.1. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

7.1.34.2. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do contrato;

7.1.34.3. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.1.34.4. Aceitar, em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis pela Contratante, inclusive a retenção de valores, quando legalmente admitida, até a regularização da situação;

7.1.34.5. Observar os preceitos da legislação aplicável à jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.1.35. A Contratada deverá iniciar a execução da Ordem de Serviço (OS) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da respectiva ordem, observadas as condições estabelecidas no contrato e no cronograma físico-financeiro.

7.1.36. A contratada deve comunicar, formalmente, o município, qualquer alteração em seu contrato social e razão social.

7.2 Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra, por servidor ou equipe especialmente designada, registrando em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução e adotando as providências cabíveis;

7.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução da obra, fixando prazo para sua correção, quando cabível;

7.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas as medições realizadas, o cronograma físico-financeiro, o recebimento dos serviços e as demais condições estabelecidas no contrato;

7.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre os valores pagos à Contratada, em conformidade com a legislação aplicável;

7.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, especialmente no que se refere à gestão de seus empregados, devendo as comunicações relativas à execução contratual ser realizadas por intermédio do preposto ou responsável indicado pela Contratada;

7.2.7. Fornecer à Contratada, quando cabível, as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.2.8. Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços executados, inclusive por ocasião das medições e dos recebimentos provisório e definitivo;

7.2.9. Comunicar ao órgão de representação judicial do Município, quando necessário, o descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, para adoção das medidas cabíveis;

7.2.10. Manter arquivados, entre outros documentos pertinentes, os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, contrato e seus eventuais aditamentos, medições, relatórios de fiscalização, termos de recebimento e notificações expedidas;

7.2.11. Exigir da Contratada a correção, reparação, reconstrução ou substituição dos serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, observados os prazos e as responsabilidades estabelecidos no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços ora contratados através da Prefeitura Municipal, e ou por quem indicar. Independente de tal fiscalização, reserva-se o direito de promover outras inspeções, através de representante expressamente designado.

8.2. A Contratada deverá manter na direção técnica dos trabalhos, um Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico Responsável na Área devidamente habilitado, para representá-la junto à Contratante e dirimir dúvidas ou problemas referentes aos serviços contratados.

8.3. A Empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços, conforme o disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizados por lavratura do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.1. A sanção prevista no inciso I do **item 9.2** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa dar causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3.2. A sanção prevista no inciso II do **item 9.2**, será no importe de 10% (dez por cento) do valor do contrato celebrado com contratação será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.3.3. A sanção prevista no inciso III do item 9.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.3.4 A sanção prevista no inciso IV do **item 9.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **item 9.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 9.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

I – sua aplicação será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, por ser a autoridade máxima do município;

9.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 9.2** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, prevista no item 9.2, inciso II e 9.3.2.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual estabelecido no item 9.3.2, sobre a parcela inadimplida.

9.10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, os previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 156 da mesma Lei.

10.1 Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, a rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato, ou celebração de aditivos que alterem o valor inicialmente contratado.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar, cinco dias após a homologação, ou no momento de assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia.

11.2.1. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art.96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - Seguro-Garantia;
- III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.2. Para a prestação de garantia na modalidade "II - seguro-garantia", a apólice deverá ter vigência de 90 dias após o término do prazo de vigência do contrato.

11.3. A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.

11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.4.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

11.4.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

11.5. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

11.6. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e comprovação do adimplemento de todas as obrigações contratuais, condicionada a manifestação favorável do gestor do contrato.

11.7. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pelo município, sob título de "Indenização e Restituição", após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

11.8. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 11.5 e 11.6.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Dentro do prazo legal, contados da sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. – A **CONTRATANTE** designará um funcionário(a) para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. As partes elegeram o foro da Comarca do Município de Porto Murtinho-MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.

Porto Murtinho-MS, xx de xxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

Testemunhas:

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE	NÚMERO	TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
Proponente:				
Endereço:				
Cidade:				Estado:
Telefone:		Fax:	E-mail:	
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL
1	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FLORESTAL - CONVÊNIO Nº 914393/2021.	UN	1	
Estando de acordo com os termos da planilha de Custo, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias. _____, _____, _____ DE 2026 ASSINATURA			CARIMBO CNPJ	

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/____ e do CPF n. _____, DECLARA para os fins dispostos no Edital de Concorrência Eletrônica n. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações e posteriores alterações.

_____, _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ

Nome e número da identidade do declarante
(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Agente de Contratação e equipe de apoio

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) **Declaramos, para os devidos fins** que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

(2) Declaramos **que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

(3) Declaramos **que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**.

(4) Declaramos, para todos os fins que **não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (*Lei Federal nº 9.854/1999*).

(5) Declaramos, para fins que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(6) Declaramos, para todos os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo**, estando apta a contratar com o poder público.

(7) Declaramos, para todos os fins que **não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

(8) **Compromete - se**, formalmente, para **satisfazer a execução do objeto licitado**, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esse Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), **responsável pela assinatura do Contrato**.

(10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este

processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

(11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos desse Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____ - ____, ____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO V

MODELO DA PROCURAÇÃO PARTICULAR

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação).

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a **OUTORGANTE** perante o **MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO-MS** NO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº/2026.**

PODERES: Para pronunciar-se em nome da **<NOME DA EMPRESA>**, bem como formular ofertas e lances de preços verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes a Sessão Pública do Certame.

Local, data, razão social, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº XXX/2026
Modalidade: Concorrência Presencial nº XXX/2026

A (razão social), inscrita no _____ (ex. CNPJ) sob o n. 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, CREDENCIA o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.-----

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO



ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO X

BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

ANEXO XI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes da REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FLORESTAL – CONVÊNIO Nº 914393/2021 – no Município de Porto Murtinho/MS, seguindo as disposições deste Termo de Referência e seus documentos anexos, conforme a tabela abaixo demonstrada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL.
LOTE 01	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FLORESTAL – CONVÊNIO Nº 914393/2021	Serviço	01	R\$ 801.841,80

1.1 A presente contratação tem por objeto a execução dos serviços remanescentes da obra de Revitalização da Praça Florestal, Convênio nº 914393/2021, no Município de Porto Murtinho/MS, compreendendo a execução dos serviços necessários à conclusão do empreendimento, conforme projetos de engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.1 O prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Verifica-se que o presente objeto possui natureza de obra de engenharia, sendo o regime de execução por empreitada por preço global o mais adequado, tendo em vista que os serviços remanescentes são tecnicamente integrados e interdependentes, exigindo planejamento e execução coordenados para garantir a qualidade, a funcionalidade e a conclusão da revitalização da Praça Florestal.

O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, considerando que o fracionamento da contratação comprometeria a compatibilidade entre os serviços, dificultaria a gestão contratual, aumentaria os riscos de incompatibilidades técnicas e poderia ocasionar prejuízos ao conjunto da obra, além da perda de economia de escala.

Todos os serviços, especificações técnicas, quantitativos, composições de custos, cronograma físico-financeiro e valores unitários encontram-se detalhados na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos técnicos que acompanham o presente Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução dos serviços remanescentes da obra de REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FLORESTAL, CONVÊNIO Nº 914393/2021, NO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS, visando à conclusão do empreendimento e à disponibilização integral do equipamento público à população, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo. A contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade da solução proposta e a necessidade de realização de relicitação para conclusão dos serviços remanescentes, considerando a existência de serviços ainda necessários à integral execução do empreendimento.

2.2. A estimativa das quantidades foi elaborada com base nos projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, levantamento dos serviços remanescentes, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Documento de Formalização da Demanda encaminhado pela unidade responsável, verificou-se a necessidade de realização de relicitação destinada à execução dos serviços remanescentes da obra de Revitalização da Praça Florestal, objeto do Convênio nº 914393/2021, no Município de Porto Murtinho/MS.

A presente contratação tem por finalidade possibilitar a conclusão integral do empreendimento, mediante a execução dos serviços remanescentes previstos nos documentos técnicos que instruem o processo, assegurando a adequada implantação e funcionalidade da Praça Florestal.

A contratação de empresa especializada garante ao Município a execução dos serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, dos projetos de engenharia, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e das demais especificações constantes dos documentos que integram o processo, assegurando a qualidade, a segurança e a adequada conclusão do empreendimento.

A necessidade da contratação decorre, ainda, da impossibilidade de conclusão do objeto anteriormente contratado, permanecendo serviços necessários à finalização da obra. Dessa forma, mostra-se necessária a realização de nova contratação para execução dos serviços remanescentes, evitando a paralisação prolongada do empreendimento e possibilitando a disponibilização da praça à população.

A conclusão da revitalização da Praça Florestal contribuirá para a qualificação do espaço público, proporcionando melhores condições para convivência, lazer, recreação e realização de atividades comunitárias, esportivas e culturais, além de promover a valorização urbana e o adequado aproveitamento da infraestrutura pública existente.

Dessa forma, o objeto da presente contratação consiste na execução dos serviços remanescentes da obra de Revitalização da Praça Florestal, Convênio nº 914393/2021, no Município de Porto Murtinho/MS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita conclusão do empreendimento, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após análises e levantamentos realizados pela equipe técnica deste Município, com a finalidade de viabilizar a conclusão da obra de REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FLORESTAL, CONVÊNIO Nº 914393/2021, NO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS, foi realizado o levantamento dos serviços remanescentes a serem executados, bem como de suas respectivas estimativas de quantitativos e preços.

O detalhamento analítico dos serviços, suas especificações, quantitativos, características e condições de execução encontram-se pormenorizados neste Termo de Referência e nos documentos técnicos que o acompanham, incluindo projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e demais documentos integrantes do processo.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da revitalização da Praça Florestal, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação tem por objeto a execução dos serviços remanescentes da obra de Revitalização da Praça Florestal, Convênio nº 914393/2021, no Município de Porto Murtinho/MS, caracterizando-se como obra de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo.

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Concorrência, adotando-se como critério de julgamento o Menor Preço Global, em razão da natureza integrada dos serviços que compõem o objeto, sendo esta a forma mais adequada para garantir a execução uniforme da obra, a compatibilidade entre as etapas executivas, a adequada fiscalização contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A execução contratual será realizada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os demais insumos necessários à completa execução dos serviços remanescentes da obra.

Ressalta-se, ainda, que a execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, permanecendo integralmente sob responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta entre seus empregados e a Administração.

06. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de execução dos serviços fica estabelecido em até 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço autorizando o início da execução do objeto.

6.2. Os requisitos da contratação consistirão na apresentação de atestados técnicos na fase de habilitação, conforme definição no edital, bem como no atendimento às demais condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para a execução do objeto. Poderão participar deste certame licitatório as empresas legalmente estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação, observadas as condições estabelecidas no edital.

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atribuições profissionais relacionadas ao objeto da contratação.

b) A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo um profissional engenheiro civil ou arquiteto, com experiência comprovada, ou outro profissional devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras ou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação.

c) Deverá ser apresentado comprovante de vínculo entre o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) e a empresa licitante, podendo essa comprovação ser realizada por meio de: relação empregatícia, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou registro de empregado;

contrato de prestação de serviços de profissional autônomo, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação;

comprovação de que o profissional integra o quadro societário da empresa, mediante estatuto ou contrato social;

declaração de contratação futura do responsável técnico, acompanhada da anuência do profissional, quando admitida pelo edital.

d) Comprovação da capacitação técnico-profissional: apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional responsável técnico, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto, observados os itens de maior relevância técnica definidos no edital.

d.1) Os atestados de capacidade técnica e as respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT deverão ser apresentados de forma legível, permitindo a perfeita identificação dos serviços executados. Para facilitar a análise da Comissão de Contratação ou do Agente de Contratação, a licitante poderá destacar, por meio de grifo, marcação, indicação ou outro recurso visual, os trechos do atestado e da respectiva CAT que comprovem o atendimento aos itens de maior relevância técnica exigidos no edital, indicando, quando possível, as páginas em que se encontram as respectivas informações.

d.2) A responsabilidade pela correta apresentação e identificação dos documentos comprobatórios será da licitante. A Administração poderá desconsiderar documentação que, por ausência de informações suficientes, ilegibilidade ou falta de identificação adequada, impossibilite a verificação do atendimento aos requisitos de qualificação técnica, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UNID.	“QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (50% do quantitativo previsto na Planilha Orçamentária)”
------	---------------------------------	-------	---

1.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCOS RETANGULARES DE CONCRETO, INCLUINDO PISO INTERTRAVADO COR NATURAL E COLORIDO, ESPESSURA 6 CM	M2	1.445,67
1.3.0.0.5	CANAleta DE TIJOLO MACIÇO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FUNDO DE CONCRETO E IMPERMEABILIZAÇÃO COM GRELHA DE FERRO COM 30 CM DE LARGURA – CONFORME PROJETO	M	39,30
Apesar de não representarem 4% ou mais do orçamento, o item abaixo foi incluído como relevante devido à sua importância técnica. Embora o valor individual não ultrapasse esse percentual, a quantidade expressiva desse item na planilha e a complexidade de sua execução tornam fundamental a experiência prévia na realização desse volume de serviço, garantindo a qualidade e a segurança da edificação. Sendo necessário a apresentação de atestado de capacidade técnica conforme previsto na Lei 14.133/21 Artigo 6º, inciso XLIV e Artigo 67, §1º.			
1.5.0.0.2	POSTE COLONIAL GLOBO DUPLO 244CM, PRETO, COM GLOBO POLIETILENO BLUMENAU – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, os serviços de execução de piso intertravado com bloco retangular de concreto, nas cores natural e colorida, foram considerados conjuntamente, por apresentarem a mesma natureza e metodologia executiva, diferenciando-se apenas quanto à coloração dos blocos. Assim, os quantitativos correspondentes aos dois itens da planilha orçamentária foram somados para fins de definição da parcela de relevância técnica, totalizando 2.891,34 m², sendo exigida a comprovação de execução de, no mínimo, 50% desse quantitativo, equivalente a 1.445,67 m²

e) Os atestados e/ou certidões deverão possuir informações suficientes para qualificar e/ou quantificar o objeto efetivamente executado, possibilitando a aferição de sua compatibilidade com os serviços exigidos e, quando necessário, a verificação de sua autenticidade junto aos respectivos emitentes.

f) A declaração do vencedor ocorrerá após a conclusão da fase de habilitação, observadas as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo legal para comprovação da regularização, nos termos da legislação aplicável.

h) A não regularização fiscal e trabalhista no prazo legal acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no edital, observada a possibilidade de convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

i) Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, observadas as disposições do edital e mediante divulgação da nova data e horário para sua continuidade.

j) Será inabilitada a licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, seja pela ausência de documentos exigidos ou pela apresentação de documentação em desacordo com as condições estabelecidas.

k) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

07. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que poderão obter pleno conhecimento das condições existentes e de eventuais dificuldades para a execução do objeto, bem como das informações necessárias à formulação de sua proposta de preços.

7.1.1. Para agendamento da vistoria, a empresa deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitação, no horário das 07:30h às 17:30h, através do telefone (67) 99675-2921, devendo a vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

7.1.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições locais, dos serviços a serem executados ou de dificuldades técnicas que poderiam ter sido verificadas mediante vistoria.

7.1.3. Eventuais discrepâncias ou inconsistências observadas durante a fase de vistoria e de elaboração da proposta, inclusive aquelas relativas ao prazo de execução, às especificações dos serviços, às condições existentes no local e aos documentos técnicos que integram a contratação, deverão ser formalmente comunicadas à Administração, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame. Após esse prazo, não serão consideradas alegações decorrentes de situações que poderiam ter sido identificadas mediante análise dos documentos disponibilizados ou vistoria do local, cabendo à Contratada executar integralmente o objeto, nos termos da contratação sob o regime de empreitada por preço global.

7.1.4. A vistoria poderá ser realizada por representante legal da empresa, devidamente comprovado por meio de procuração ou contrato social.

7.1.5. A participação da empresa neste procedimento licitatório implicará expressa concordância com os termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação, ressalvado o direito de impugnação e de recurso nos termos da legislação aplicável.

08. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico com suporte da secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos, observando-se integralmente os projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composições de Preços, Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memórias de Cálculo e demais documentos técnicos que integram o presente Termo de Referência.

A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas nos documentos que compõem a contratação, observando o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa e adequada execução do objeto.

Por se tratar de relicitação para execução dos serviços remanescentes da Revitalização da Praça Florestal, a execução deverá observar os serviços e quantitativos definidos nos documentos técnicos atualizados que integram o presente processo, de modo a assegurar a conclusão do empreendimento e a adequada funcionalidade do equipamento público.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e os termos de sua proposta;

09.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra, por servidor ou equipe especialmente designada, registrando em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução e adotando as providências cabíveis;

09.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução da obra, fixando prazo para sua correção, quando cabível;

09.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas as medições realizadas, o cronograma físico-financeiro, o recebimento dos serviços e as demais condições estabelecidas no contrato;

09.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre os valores pagos à Contratada, em conformidade com a legislação aplicável;

09.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, especialmente no que se refere à gestão de seus empregados, devendo as comunicações relativas à execução contratual ser realizadas por intermédio do preposto ou responsável indicado pela Contratada;

09.7. Fornecer à Contratada, quando cabível, as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

09.8. Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços executados, inclusive por ocasião das medições e dos recebimentos provisório e definitivo;

09.9. Comunicar ao órgão de representação judicial do Município, quando necessário, o descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, para adoção das medidas cabíveis;

09.10. Manter arquivados, entre outros documentos pertinentes, os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, contrato e seus eventuais aditamentos, medições, relatórios de fiscalização, termos de recebimento e notificações expedidas;

09.11. Exigir da Contratada a correção, reparação, reconstrução ou substituição dos serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, observados os prazos e as responsabilidades estabelecidos no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o contrato conforme as especificações deste Termo de Referência, dos documentos anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência, documentos anexos e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou obras em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos compatíveis com o objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações vigentes;

10.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando solicitado, os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa, ou apresentação de Certidão de Não Contribuinte, na forma da legislação aplicável, quando cabível;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, quando aplicáveis, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos materiais, ferramentas e de tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência e seus anexos, no prazo determinado;

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo sempre limpo o local dos serviços, em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina;

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que impliquem alteração das especificações estabelecidas no Memorial Descritivo ou nos demais documentos técnicos do contrato;

10.15. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, observadas as hipóteses legais de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Executar os serviços dentro dos parâmetros e especificações estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observadas as recomendações de boa técnica, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

10.21. As obras deverão ser executadas conforme este Termo de Referência, seus anexos e em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, de modo a não causar danos ambientais nas áreas diretamente afetadas pela execução do objeto;

10.22. A Contratada deverá implantar medidas de segurança para o tráfego de veículos e a circulação de pedestres, mantendo a obra devidamente sinalizada, de acordo com as normas técnicas e a legislação de trânsito vigente;

10.23. A Contratada deverá adotar medidas preventivas destinadas a minimizar os impactos decorrentes da execução dos serviços, especialmente quanto a processos erosivos, emissão de poeira, ruídos e contaminação do solo e das águas superficiais ou subterrâneas por produtos derivados de petróleo ou outros agentes, devendo manter o entorno da obra limpo e em condições adequadas de higiene;

10.23.1. Os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão receber manutenção adequada e periódica, de modo a evitar vazamentos de óleo, emissão excessiva de fumaça e ruídos;

10.23.2. A Contratada deverá fiscalizar e impedir o lançamento de águas residuárias e resíduos de qualquer natureza no solo, nas vias públicas, redes de drenagem, ruas e galerias;

10.24. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados na execução do objeto, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, quando constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços previstas neste Termo de Referência;

10.25. Manter preposto aceito pela Contratante no local da execução dos serviços, para representá-la na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.26. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive mediante consulta aos respectivos órgãos, quando necessário, a fim de evitar danos às redes hidrossanitárias, elétricas, de comunicação e demais infraestruturas existentes na área de intervenção;

10.27. Providenciar, junto ao CREA e/ou ao CAU, conforme as atribuições profissionais aplicáveis, as Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica referentes à execução do objeto e às especialidades pertinentes;

10.28. Obter, junto aos órgãos competentes, quando cabível, as licenças, autorizações e demais documentos exigíveis para a execução do objeto, observando a legislação aplicável;

10.29. Elaborar e manter atualizado o Diário de Obra, com registros diários, pelo responsável técnico ou preposto responsável, contendo informações sobre o andamento do empreendimento, número de funcionários, equipamentos utilizados, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, ocorrências verificadas, comunicações à fiscalização e situação das atividades em relação às Ordens de Serviço expedidas pela Contratante;

10.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou que apresentem vícios de construção, observando o prazo de garantia legal e contratual aplicável, inclusive a responsabilidade pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, quando aplicável;

10.31. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão e destinação dos resíduos da construção civil estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal aplicável,

especialmente na Resolução CONAMA nº 307/2002, responsabilizando-se pela adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra;

10.32. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.32.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos pela legislação vigente, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.33. Responder por qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a execução dos serviços, bem como por qualquer destruição, danificação, defeito ou incorreção dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública ou nas áreas adjacentes ao local de execução do objeto;

10.34. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou instrumento equivalente relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato, bem como a legislação trabalhista vigente e, na ausência de instrumento coletivo aplicável na região, garantir os direitos trabalhistas previstos na legislação e demais normas pertinentes;

10.34.1. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

10.34.2. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do contrato;

10.34.3. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.34.4. Aceitar, em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis pela Contratante, inclusive a retenção de valores, quando legalmente admitida, até a regularização da situação;

10.34.5. Observar os preceitos da legislação aplicável à jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.35. A Contratada deverá iniciar a execução da Ordem de Serviço (OS) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da respectiva ordem, observadas as condições estabelecidas no contrato e no cronograma físico-financeiro.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto. A vedação encontra fundamento no art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e justifica-se pela natureza integrada dos serviços, que constituem solução única de engenharia executada em edificação existente e em sequência construtiva interdependente, de modo que a transferência parcial da execução a terceiros comprometeria a unidade da responsabilidade técnica, dificultaria a fiscalização e diluiria a imputação dos vícios de construção durante o prazo de garantia. Acrescente-se que o porte da obra e o valor estimado da contratação são compatíveis com a execução integral por empresa única, não se identificando parcela de especialização diversa que recomendasse a subcontratação.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução da obra, dos serviços, materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, e serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O representante da Contratante deverá possuir qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios, especificações e condições previstos neste Termo de Referência, nos projetos, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

12.4. A fiscalização do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços e, constatada qualquer incompatibilidade entre os serviços executados e os quantitativos, especificações ou condições estabelecidas no contrato, deverá comunicar formalmente ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, observados os limites e as hipóteses de alteração contratual previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A conformidade dos materiais, técnicas e equipamentos utilizados na execução da obra deverá ser verificada pela fiscalização, inclusive mediante análise da documentação apresentada pela Contratada, observando-se as quantidades, especificações técnicas, qualidade e demais características estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas durante a execução do contrato, adotando ou solicitando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e demais obrigações legais, ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis e, quando for o caso, a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou servidor único, desde que assegurada a adequada execução das atribuições de gestão e fiscalização e que o volume de trabalho não comprometa o desempenho das atividades relacionadas ao contrato.

12.9. Durante a execução da obra, a fiscalização técnica avaliará continuamente a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos padrões de qualidade, do cronograma físico-financeiro e das demais condições estabelecidas no contrato, podendo determinar a correção ou refazimento dos serviços executados em desconformidade.

12.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente a qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.11. O fiscal técnico deverá comunicar ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas durante a execução do objeto, indicando, quando cabível, as medidas necessárias à sua correção e o respectivo prazo para atendimento.

12.12. A fiscalização deverá manter registros das inspeções, medições, ocorrências, determinações e demais fatos relevantes relacionados à execução do contrato, de forma a subsidiar os procedimentos de medição, recebimento e pagamento.

12.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para eventual desconformidade na execução dos serviços, a qual será analisada pela fiscalização, especialmente quando decorrente de circunstâncias imprevisíveis ou alheias ao controle da Contratada, sem prejuízo das providências cabíveis.

12.14. Na hipótese de descumprimento reiterado das condições de execução ou dos padrões de qualidade estabelecidos, deverão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação vigente, quando configuradas as respectivas hipóteses.

12.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliações e inspeções em periodicidade diária, semanal, mensal ou sempre que necessário, de acordo com a natureza e o estágio de execução dos serviços, de modo a assegurar o adequado acompanhamento da obra.

12.16. No curso da execução contratual, compete ainda à fiscalização:

12.16.1. solicitar, quando necessário e por amostragem, que a Contratada apresente documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados alocados na execução da obra;

12.16.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

12.16.1.2. à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

12.16.1.3. à concessão de benefícios previstos na legislação ou nos instrumentos coletivos aplicáveis, quando devidos;

12.16.1.4. aos depósitos do FGTS; e

12.16.1.5. ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis aos empregados envolvidos na execução do contrato.

12.16.2. solicitar, quando necessário e por amostragem, documentação que permita verificar o cumprimento das obrigações previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados da Contratada envolvidos na execução do contrato;

12.16.3. comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização, quando cabível, eventual indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS.

12.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, dano, imperfeição técnica, vício ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e sua ocorrência não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal deverá ser precedida do recebimento e ateste dos serviços executados, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no Cronograma Físico-Financeiro.

13.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados no período, acompanhada da respectiva planilha de medição e memória de cálculo detalhada, para análise e conferência pela fiscalização.

13.1.2. Cada etapa será considerada concluída quando os serviços previstos para o respectivo período no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados de acordo com os projetos, especificações técnicas, Memorial Descritivo e demais documentos que integram a contratação.

13.2. O recebimento provisório da obra será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização, após a conclusão do objeto e a apresentação da documentação pertinente, mediante inspeção e verificação da conformidade dos serviços executados.

13.2.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços executados, por meio dos profissionais técnicos responsáveis pela fiscalização, acompanhados, quando necessário, dos profissionais encarregados pela execução da obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e identificar eventuais arremates, correções, ajustes ou revisões finais necessárias.

13.2.2. Constatada a existência de vícios, defeitos, incorreções ou serviços executados em desacordo com os documentos que integram a contratação, a Contratada será notificada para realizar, às suas expensas, as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização.

13.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não sendo considerada concluída a obra enquanto não forem sanadas as pendências apontadas pela fiscalização.

13.2.4. A aprovação das medições realizadas durante a execução da obra não exime a Contratada das responsabilidades decorrentes da execução do objeto, tampouco implica aceitação definitiva dos serviços.

13.2.5. O recebimento provisório será formalizado mediante Termo de Recebimento Provisório, acompanhado de relatório circunstanciado elaborado pela fiscalização, contendo a descrição dos serviços executados, eventuais pendências identificadas e as providências necessárias para sua regularização, quando for o caso.

13.3. Após o recebimento provisório e sanadas todas as pendências eventualmente identificadas pela fiscalização, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo da obra, mediante análise da documentação e dos relatórios apresentados pela fiscalização.

13.3.1. Caso sejam constatadas irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, a Contratada será comunicada para que proceda às respectivas correções, permanecendo responsável pela execução adequada do objeto até sua completa regularização.

13.3.2. Estando a obra em conformidade com as especificações técnicas, projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

13.3.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das garantias legais e contratuais.

13.4. O recebimento provisório deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da Contratada acerca da conclusão da obra e da apresentação da documentação necessária, desde que constatada pela fiscalização a conclusão dos serviços previstos.

13.4.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, desde que estejam sanadas todas as pendências eventualmente identificadas e cumpridas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, seus anexos, projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária ou proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela fiscalização, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da execução inadequada do objeto, pelos vícios construtivos, pela solidez e segurança da obra e pelas demais responsabilidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização e acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa.

14.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida da realização da medição dos serviços executados e do respectivo ateste pela fiscalização, observados o Cronograma Físico-Financeiro, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e o efetivo cumprimento das etapas previstas.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021.

14.3.1. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, deverão ser adotadas as providências previstas na legislação vigente.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.5.1. não executou os serviços previstos na etapa correspondente;

14.5.2. executou os serviços em desacordo com os projetos, especificações técnicas, Memorial Descritivo ou demais documentos integrantes da contratação;

14.5.3. utilizou materiais ou equipamentos em desacordo com as especificações exigidas ou em quantidade ou qualidade inferior à prevista na contratação.

14.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

14.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos relativos aos serviços regularmente executados poderão ser realizados, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis, até que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis em relação à irregularidade constatada.

14.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços ou obras prestados à Administração, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, quando houver vedação estabelecida pela legislação aplicável.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 801.841,80 (oitocentos e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

15.2. Os preços unitários que deram origem ao orçamento referencial foram obtidos conforme as referências e composições constantes da Planilha Orçamentária da Revitalização da Praça Florestal, SINAPI com data-base 02/2026.).

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.192/2001.

16.1.1. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação (fevereiro/2026), os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice oficial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento do saldo contratual sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o índice definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que vier a substituí-lo ou aquele definido pela legislação vigente.

16.6. Na ausência de índice substituto definido em lei, as partes elegerão outro índice oficial, mediante termo aditivo, para fins de reajustamento do saldo contratual.

16.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não houver necessidade de alteração das demais cláusulas contratuais.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. fraudar a licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por oportuno, informa-se que as despesas poderão correr à conta dos recursos previstos na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa: 10 – TURISMO PARA UM FUTURO MELHOR

Função/Subfunção: 04.122.0010 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto/Atividade: 2.181 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - TURISMO

Código Reduzido: 117

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Detalhamento/Subelemento: 16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Fonte de Recursos: 2.500.0000.000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa: 10 – TURISMO PARA UM FUTURO MELHOR

Função/Subfunção: 04.122.0010 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto/Atividade: 2.181 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - TURISMO

Código Reduzido: 117

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Detalhamento/Subelemento: 16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Fonte de Recursos: 1.700.3110 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos.

Atenciosamente,

PORTO MURTINHO/MS, 25 de agosto de 2026.

Paulo Henrique Domingues Capriata
Arquiteto e Urbanista Municipal – CAU A244751-7
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Patrícia Moreira Acosta
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.
Decreto N° 17.123/2026
Responsável pela Elaboração da Justificativa da Solicitação